



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00607 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7D61F238F26C0981B0DB4ECFA2E5C21E

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 01-2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.
- RESOLUÇÃO Nº 02-2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.
- RESOLUÇÃO Nº 03-2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.
- RESOLUÇÃO Nº 04-2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.
- DISPENSA 031/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 031/2020.
- DECRETO Nº 20 DE 20 DE MARÇO DE 2020.
- DECRETO Nº 20 DE 20 DE MARÇO DE 2020
- DECRETO Nº 21 2020 DE 20 MARÇO DE 2020.
- DECRETO Nº 22 2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020
- DISPENSA 029/2020.
- DISPENSA 030/2020.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERRA NOVA - BAHIA



C M S
Conselho Municipal de Saúde
Terra Nova - B.A.

Resolução nº01/2020

“Aprova Programação Anual de Saúde 2020”

O Plenário de Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em reunião, realizada no dia 19 de Fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar Programação Anual de Saúde 2020.

Art 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 19 de Fevereiro de 2020.



Danilo Borges de Menezes Maciel
Presidente do CMSTN

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso das suas competências legais.



Marineide Pereira Soares
Prefeita

Marineide Pereira Soares
Programadora
02/20/2020 14:00

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, S/N.º – Caipe – Terra Nova/Ba. CEP: 44.270-000
Fone: (75)3238-2061/2062 /2884 Fax: (75)3238-2098 E-mail: cmstnba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERRA NOVA - BAHIA



C M S
Conselho Municipal de Saúde
Terra Nova - B.A.

Resolução nº02/2020

“Aprova Plano Municipal de Educação Permanente 2020”

O Plenário de Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em reunião, realizada no dia 19 de Fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar Plano Municipal de Educação Permanente 2020.

Art 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 19 de Fevereiro de 2020.

Danilo Borges de Menezes Maciel
Presidente do CMSTN

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 02/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso das suas competências legais.

Marneide Pereira Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERRA NOVA - BAHIA



C M S
Conselho Municipal de Saúde
Terra Nova - B.A.

Resolução nº03/2020

“Aprova Prestação de contas do Terceiro Quadrimestre do ano de 2019”

O Plenário de Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em reunião, realizada no dia 19 de Fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

- Art 1º - Aprovar Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do ano de 2019.
Art 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 19 de Fevereiro de 2020.


Danilo Borges de Menezes Maciel
Presidente do CMSTN

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 03/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso das suas competências legais.


Marineide Pereira Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERRA NOVA - BAHIA



Resolução nº04 /2020

“Aprova Relatório Anual de Saúde (RAG) 2019”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de Março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar Relatório Anual de Saúde (RAG) 2019.

Art 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 19 de Março de 2020.



Danilo Borges de Menezes Maciel
Presidente do CMSTN

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 04/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso das suas competências legais.



Marineide Pereira Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Processo Administrativo nº 039/2020, Dispensa de Licitação nº 031/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Fiat Strada (Placa PJX-6599) com fornecimento de peças e mão de obra, por dispensa de Licitação com fulcro no **Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Cobertura Orçamentária: 02.10.01 Projeto/Atividade: 2023, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00/3339.39.00, FONTE DE RECURSO: 0; VALOR: 8.457,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA-BA CNPJ:13.824.511/0001-70. CONTRATADA: MULT FEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.816.051/0001-80 - MARINEIDE PEREIRA SOARES Prefeita Municipal. Data: 18/03/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

CONTRATO Nº 31/2020 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Contratada: MULT FEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.816.051/0001-80; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Fiat Strada (Placa PJX-6599) com fornecimento de peças e mão de obra.; Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: Unidade: 02.10.01 Projeto Atividade: 2023; Elem. Desp. 3390.30.00/3339.39.00 ; Fonte:0 Vlr. Global R\$ 8.457,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) – Data de Assinatura 18/03/2020 - Vig. 1(um) mês – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

DECRETO Nº 20 de 20 de março de 2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de TERRA NOVA, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Terra Nova, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 /2098
E-MAIL: SAUDETERRANOVA2016@GMAIL.COM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA NOVA
CNPJ: 11.449.996/0001-33
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Terra Nova.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes um representante titular e seu respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

- 1) Secretário Municipal;
Antônio Luiz Santos Reis
Rosane dos Santos Dias Góis
- 2) Coordenador de Atenção Básica;
Patrícia Gabriela Rios Ribeiro Gomes
Maria Otília Bispo
- 3) Coordenador de Vigilância em Saúde;
Jaqueline Lispector Casaes
Silésia Elany A. Chiacchio

II- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Nilda São Pedro Menezes
Fernanda Teles West

III - Representante da Secretaria de Educação

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Alan Barbosa Ribeiro Santiago

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 /2098
E-MAIL: SAUDETERRANOVA2016@GMAIL.COM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA NOVA
CNPJ: 11.449.996/0001-33
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

IV - Representante da Secretaria de Finanças/Planejamento

Antônio Gabriel Araújo

Eunice Pereira Conceição dos Santos

V - Representante do Gabinete do Prefeito;

Uyara Zeles Santos Lopes

Andréia Vitor Ferreira

VI - Conselho Municipal de Saúde;

Danilo Borges Menezes Maciel

Aline da Silva e Silva de Oliveira

VII - Representante da unidade de Pronto Atendimento;

Nilma Alves Vaz Teixeira

Roseane Santos Silva

Art. 4º Presidirá a comissão o Secretário de Saúde e o seu suplente o substituirá.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º Compete ao Comitê:

I - Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III - Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV - Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade,

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062 / 2098
E-MAIL: SAUDETERRANOVA2016@GMAIL.COM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA NOVA
CNPJ: 11.449.996/0001-33
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V - Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova/Bahia, em 20 de março de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062 / 2098
E-MAIL: SAUDETERRANOVA2016@GMAIL.COM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA NOVA
CNPJ: 11.449.996/0001-33
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

DECRETO Nº 20 de 20 de março de 2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de TERRA NOVA, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Terra Nova, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 /2098
E-MAIL: SAUDETERRANOVA2016@GMAIL.COM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA NOVA
CNPJ: 11.449.996/0001-33
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Terra Nova.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes um representante titular e seu respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

- 1) Secretário Municipal;
Antônio Luiz Santos Reis
Rosane dos Santos Dias Góis
- 2) Coordenador de Atenção Básica;
Patrícia Gabriela Rios Ribeiro Gomes
Maria Otília Bispo
- 3) Coordenador de Vigilância em Saúde;
Jaqueline Lispector Casaes
Silésia Elany A. Chiacchio

II- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Nilda São Pedro Menezes
Fernanda Teles West

III - Representante da Secretaria de Educação

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Alan Barbosa Ribeiro Santiago

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 /2098
E-MAIL: SAUDETERRANOVA2016@GMAIL.COM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA NOVA
CNPJ: 11.449.996/0001-33
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

IV - Representante da Secretaria de Finanças/Planejamento

Antônio Gabriel Araújo

Eunice Pereira Conceição dos Santos

V - Representante do Gabinete do Prefeito;

Uyara Zeles Santos Lopes

Andréia Vitor Ferreira

VI - Conselho Municipal de Saúde;

Danilo Borges Menezes Maciel

Aline da Silva e Silva de Oliveira

VII - Representante da unidade de Pronto Atendimento;

Nilma Alves Vaz Teixeira

Roseane Santos Silva

Art. 4º Presidirá a comissão o Secretário de Saúde e o seu suplente o substituirá.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º Compete ao Comitê:

I - Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III - Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV - Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade,

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062 / 2098
E-MAIL: SAUDETERRANOVA2016@GMAIL.COM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA NOVA
CNPJ: 11.449.996/0001-33
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V - Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova/Bahia, em 20 de março de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062 / 2098
E-MAIL: SAUDETERRANOVA2016@GMAIL.COM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA NOVA
CNPJ: 11.449.996/0001-33
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



DECRETO Nº 21/2020 de 20 de março de 2020.

*Dispõe sobre a revogação do
DECRETO Nº 015/2020.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública Municipal baixou o decreto nº 17/2020, com as medidas de prevenção e combate a pandemia do Coronavírus;

DECRETA.

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 015/2020 que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo eleitoral suplementar a ser realizado na unidade escolar Colégio Municipal "Oscar Pereira de Magalhães"

§ 1º - O Edital 001/2020 (**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DO COLÉGIO MUNICIPAL "OSCAR PEREIRA DE MAGALHÃES"**) fica revogado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
GABINETE DA
PREFEITA

DECRETO Nº 21/2020 de 20 de março de 2020.

*Dispõe sobre a revogação do
DECRETO Nº 015/2020.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública Municipal baixou o decreto nº 17/2020, com as medidas de prevenção e combate a pandemia do Coronavírus;

DECRETA.

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 015/2020 que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo eleitoral suplementar a ser realizado na unidade escolar Colégio Municipal "Oscar Pereira de Magalhães"

§ 1º - O Edital 001/2020 (**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DO COLÉGIO MUNICIPAL "OSCAR PEREIRA DE MAGALHÃES"**) fica revogado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto

SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA!

DECRETO Nº 22/2020 de 20 de março de 2020

**DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA O
FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe conferem a Legislação em vigor, considerando o Decreto Municipal nº /2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas nos CRAS, toda e qualquer atividade coletiva pelo prazo de 15 (quinze) dias, priorizando o atendimento individual que se façam estritamente necessário, podendo haver prorrogação;

Art. 2º - No Bolsa Família e CadÚnico ficam suspensos os atendimentos de primeiro cadastro e cadastros novos, ficando assim o atendimento restrito a situações emergenciais como bloqueio, suspensão ou cancelamento do benefício do Bolsa Família ou BPC;

Art. 3º - Trabalhadores do SUAS com idade igual ou superior a 60 anos e gestantes deverão ser dispensados do serviço, devendo permanecer em casa;

Art. 4º - Ficam suspensas no Centro de Convivência do Idoso, toda e qualquer atividade pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação;

Art. 5º - Ficam suspensas as reuniões, palestras, capacitações e eventos agendados para o mês de março na Secretaria Municipal de Assistência Social até orientação futura dos órgãos oficiais;

Art. 6º - Ficam suspensas as reuniões e visitas do Programa Criança Feliz, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo haver prorrogação;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova/Bahia em, 20 de março de 2020.

MARINEIDE PEREIRA SOARES

Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA!

DECRETO Nº 22/2020 de 20 de março de 2020

**DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA O
FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe conferem a Legislação em vigor, considerando o Decreto Municipal nº /2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas nos CRAS, toda e qualquer atividade coletiva pelo prazo de 15 (quinze) dias, priorizando o atendimento individual que se façam estritamente necessário, podendo haver prorrogação;

Art. 2º - No Bolsa Família e CadÚnico ficam suspensos os atendimentos de primeiro cadastro e cadastros novos, ficando assim o atendimento restrito a situações emergenciais como bloqueio, suspensão ou cancelamento do benefício do Bolsa Família ou BPC;

Art. 3º - Trabalhadores do SUAS com idade igual ou superior a 60 anos e gestantes deverão ser dispensados do serviço, devendo permanecer em casa;

Art. 4º - Ficam suspensas no Centro de Convivência do Idoso, toda e qualquer atividade pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação;

Art. 5º - Ficam suspensas as reuniões, palestras, capacitações e eventos agendados para o mês de março na Secretaria Municipal de Assistência Social até orientação futura dos órgãos oficiais;

Art. 6º - Ficam suspensas as reuniões e visitas do Programa Criança Feliz, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo haver prorrogação;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova/Bahia em, 20 de março de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029-2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Favorecido:** TDM COMERCIO E ACESSÓRIOS DE CALÇADOS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 24.795.159/0001-08; **Objeto:** Aquisição de compressor de ar e aspirador de pó, para manutenção dos veículos do município de Terra Nova-BA; **Cobertura Orçamentária:** 02.13.01; 2008; 4490.52.00; 92; Valor: 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais); **Ratificação:** em 10/03/2020, por MARINEIDE DOS SANTOS PEREIRA- Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

DISPENSA DE LICITAÇÃO 030-2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Favorecido:** PRONTONLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.007.988/0001-08; **Objeto:** aquisição de 30 (trinta) ventiladores de parede para as escolas da rede pública de ensino de Terra Nova-BA ; **Cobertura Orçamentária:** 02.07.02; 2066; 4490.52.00; 4; Valor: 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais); **Ratificação:** em 10/03/2020, por MARINEIDE DOS SANTOS PEREIRA- Prefeita Municipal